

**INSTRUMENTO Nº. 0008/2021.**  
**Autorizado no Processo Administrativo nº. 10972/2020.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE AMPARO E A OSC SERVIÇO ESPÍRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA - SEPI PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 03 A 06 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.**

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº 705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal Carlos Alberto Martins, portador da Carteira de Identidade nº 34.613.518-3 e C.P.F nº 217.166.038-46, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC **SERVIÇO ESPÍRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA - SEPI** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.731.121/0001-04, com sede na Rua Deputado Narciso Pieroni, nº 565, Centro, Amparo/SP, CEP: 13900-262 neste ato representada por seu (sua) Presidente Ana Maria Veroneze Beira, portador (a) da carteira de Identidade nº 7.318.744-6 SSP-SP e CPF/M.F n. 102.718.078-73 na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Colaboração**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo** - O presente Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e Decreto Federal nº 8.726/16 tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 03 A 06 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS - Projeto Caminhando e Aprendendo** assegurando a interação entre crianças do mesmo ciclo etário para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade por meio de atividades lúdicas que também favoreçam o desenvolvimento físico-motor, cognitivo, afetivo, emocional e social, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:**

I - Compete ao Município de Amparo:

a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Colaboração;

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19)  
3817-9300smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

- b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
- c) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

**II - Compete a Organização da Sociedade Civil:**

- a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;
- b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;
- c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo** - O presente Termo de Colaboração terá início com a data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2021, sendo passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16).

**CLÁUSULA QUARTA - Das doações** - À OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos** - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento desde que estejam descritos no Plano de Trabalho e aprovado pela referida Comissão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A OSC responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19)  
3817-9300smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor** - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 118.500,00** (cento e dezoito mil e quinhentos reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 9.875,00** (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo que as parcelas serão depositadas na conta corrente abaixo informada, sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo duas parcelas no próximo dia **03/02/2021** nos seguintes valores:

Informações de Conta para depósito:

| Banco           | Agência | Conta Corrente |
|-----------------|---------|----------------|
| Banco do Brasil | 0456-1  | 48.760-0       |

| JAN             | FEV             | MAR             | ABR             | MAI             | JUN             | JUL             | AGO             | SET             | OUT             | NOV             | DEZ             |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| R\$<br>9.875,00 | R\$<br>9.875,00 | R\$<br>9.875,00 | R\$<br>9.875,00 | R\$<br>9.875,00 | R\$<br>9.875,00 | R\$<br>9.875,00 | R\$<br>9.875,00 | R\$<br>9.875,00 | R\$<br>9.875,00 | R\$<br>9.875,00 | R\$<br>9.875,00 |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros, trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

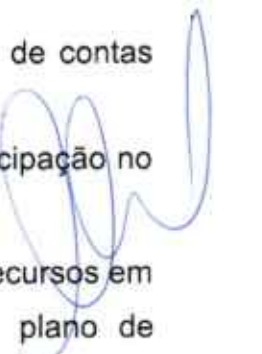

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 31/03/2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A OSC não será remunerada por sua participação no Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de

  
Samuel Luiz Alves  
Advogado  
OAB/SP 271.845

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"  
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19)  
3817-9300smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

aplicação de recursos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros** - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária: 15.02.08.244.0062.2.218.335039.01.5000014 - (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social/Repasse a Entidades sem fins Lucrativos).

**CLÁUSULA OITAVA** - A OSC deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

**CLÁUSULA NONA - Da Execução** - Este Termo de Colaboração será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Plano de Trabalho Anual apresentado será analisado pela Comissão de Seleção devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Plano de Trabalho Anual poderá ser revisto e modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias, observado o disposto nos arts. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, art. 43 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, sendo: inciso I - por termo aditivo à parceria para: a) ampliação de até trinta por cento do valor global (havendo disponibilidade financeira); b) redução do valor global, sem limitação de montante; c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; d) alteração da destinação dos bens remanescentes; inciso II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19)  
3817-9300smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas** – A partir da data de assinatura do presente Termo, a OSC poderá iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Colaboração e o fundo financiador: Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão** - Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação a OSC e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 04 de janeiro de 2021.

  
**Carlos Alberto Martins**  
Prefeito Municipal

  
**Ana Maria Veroneze Beira**  
Presidente da O.S.C

Testemunhas:

  
**1- Marcelo Rodrigues Teixeira**  
RG N° 26.488.822-4

  
**2- João A. Atamino de Souza Campos**  
RG. N° 33.630.785-8

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19)  
3817-9300smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

**Anexo RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **SERVIÇO ESPÍRITA DE  
PROTEÇÃO A INFÂNCIA - SEPI**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): **0008/21**

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726 de 27/04/2016.

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 03 A 06 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.

ADVOGADO (S) / N° OAB: Mykner Marcel Casagrande de Lima– OAB 354.915/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

  
Samuel Luiz Alves  
advogado  
OAB/SP 271.845

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**  
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19)  
3817-9300smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br


b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 04 de janeiro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: João Augusto Alamino de Souza Campos  
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania  
CPF: 221.272.558-28 RG: 33.630.785-8  
Data de Nascimento: 14/12/1980  
Endereço residencial completo: Rua João Excel nº 380 Distrito de Arcadas - Amparo/S.P  
E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br  
E-mail pessoal: joaoalamino@gmail.com  
Telefone: (19) 3817- 9234

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Carlos Alberto Martins  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 217.166.038-46 RG: 34.613.518-3  
Data de Nascimento: 27/09/1979  
Endereço residencial completo: R: Daniel Fachardo Junqueira, 8 Parque do Sol - Amparo - SP  
E-mail institucional: gabineteamparo@amparo.sp.gov.br  
E-mail pessoal: carlosalbertoamparo@gmail.com  
Telefone: 19 3817-9230

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Marcelo Rodrigues Teixeira  
Cargo: Secretário Municipal de Administração  
CPF: 254.738.418-30 RG: 26.488.822-4  
Data de Nascimento: 29/06/1978  
Endereço residencial completo: Rua Herminio Gallo, s/nº, Distrito de Arcadas,  
Amparo/SP, CEP 13.908-270  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: marcelo@rodriguesteixeira.com  
Telefone (s): 19 - 3817-9350

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Ana Maria Veroneze Beira.  
Cargo: Presidente.  
CPF: 102.718.078-73 - RG: 7.318.744-6  
Data de Nascimento: 31/01/1945  
Endereço residencial completo: Rua Albino Piffer, 102 - Centro - Amparo - SP  
E-mail institucional: sepiamparo@uol.com.br  
E-mail pessoal:  
Telefone: (19) 3807-4565

Assinatura: \_\_\_\_\_

